



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 - CENTRO - CEP 19010-090 - CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP

E-mail: cmpp@camaraprudente.sp.gov.br - Home Page: camaraprudente.sp.gov.br

00100.047981/2021-63 (VIA 001)

OF. Nº 00288/2021

Ref. Moção Nº 00043/18

Aprovado em Sessão Ordinária de: 03 de maio de 2021.

Autoria: Vereador DEMERSON DIAS

PRESIDENTE PRUDENTE, PRÉDIO PÚBLICO Dr.
"PEDRO FURQUIM", 04 DE MAIO DE 2021.

PREZADO SENHOR,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação de
Vossa Senhoria, MOÇÃO aprovada pelos Vereadores da 18ª Legislatura, em
Sessão Plenária do Legislativo Prudentino.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa
Senhoria votos de estima e elevada consideração.

DEMERSON DIAS
Presidente

Ao Senhor

SENADOR RODRIGO PACHECO

Presidente do Senado Federal

Praça dos Três Poderes

Anexo 1 - 17º Pavimento

70165-900 - BRASÍLIA - DF

BR



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 - CENTRO - CEP 19010-090 - CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP

E-mail: cmpp@camaraprudente.sp.gov.br - Home Page: camaraprudente.sp.gov.br

MOÇÃO Nº 00043/18

Sessão Ordinária de: 03/05/2021

Autor: Vereador **DEMERSON DIAS**



CONSIDERANDO QUE, tramita no Senado Federal o PL 2564/2020, no qual visa estabelecer o piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

CONSIDERANDO QUE, é elogiável a iniciativa do nobre Nobre Senador Federal Fabiano Contarato, em apresentar o Projeto de Lei, bem como de enorme relevância para os profissionais na área da saúde – enfermeiros, auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e parteiras -, uma vez que o trabalho desses profissionais é de fundamental importância para todo sistema de saúde nacional. Sendo assim, é de suma relevância que pensemos em meios de valorização dessas categorias, nesse momento: estabelecimento do piso salarial nacional.

CONSIDERANDO QUE, a presente iniciativa é um pedido antigo da categoria, e poderá alcançar um feito histórico. Na proposta do referido projeto de lei o valor do piso dos enfermeiros é de R\$ 7.315.00; para os técnicos é de 70% (setenta por cento) sobre o piso do enfermeiro R\$ 5.120.50 e para auxiliares de enfermagem é de 50% (cinquenta por cento) R\$ 3.657.30. Todos com base em jornada de trabalho de 30 horas; e acima desta carga horária, terá correspondência proporcional.

REQUEIRO À MESA, ouvido o douto Plenário, nos termos regimentais, seja consignada na Ata dos Trabalhos da presente Sessão Ordinária, **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei nº 2564/2020, que institui o piso nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteira, em tramitação no Senado Federal.

Requeiro ainda, que a presente moção após aprovada pelos senhores pares, seja encaminhada, como prova de nossa mais veemente **PREOCUPAÇÃO E APOIO**, às seguintes autoridades: Senador Presidente do Senado Federal e Senador autor do Projeto de Lei, conforme relação que se segue abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 - CENTRO - CEP 19010-090 - CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br - Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

Exmo. Sr.

RODRIGO PACHECO – DEM

MD Senador Presidente do Senado Federal

End.: Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo: 1 – 17º Pavimento

CEP 70.165-900 / Brasília/DF

Exmo. Sr.

FABIANO CONTARATO

MD Senador Federal

End.: Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo: 2 Ala Afonso Arinos –
Gabinete 06

CEP 70.165-900 / Brasília/DF

Plenário “Dr. Francisco Lopes Gonçalves
Correia”, em 28/04/2021.

DEMERSON DIAS

Vereador-autor

mm.

RECEBIDO em 03/05/2021

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

APROVADO
SESSÃO DE:

03 MAIO 2021

Enio Perrone
2º Secretário



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 21/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047487/2021-07
2. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047462/2021-03
3. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047451/2021-15
4. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046911/2021-98
5. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046917/2021-65
6. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046910/2021-43
7. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047990/2021-07
8. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046841/2021-78
9. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046842/2021-12
10. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048035/2021-34
11. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048081/2021-33
12. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047981/2021-63
13. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046436/2021-50
14. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047494/2021-09
15. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047465/2021-39
16. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046680/2021-12
17. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046679/2021-98
18. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046667/2021-63
19. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047519/2021-66
20. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047261/2021-06
21. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046665/2021-74
22. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047504/2021-06
23. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048508/2021-01



24. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048637/2021-91
25. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047575/2021-09
26. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048647/2021-27
27. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048641/2021-50
28. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048687/2021-79
29. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047218/2021-33
30. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047200/2021-31
31. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047205/2021-63
32. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047244/2021-61
33. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048628/2021-09
34. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046677/2021-07
35. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048734/2021-84
36. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046484/2021-48
37. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046675/2021-18
38. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046699/2021-69
39. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047250/2021-18
40. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046502/2021-91
41. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048674/2021-08
42. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048617/2021-11
43. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049124/2021-06
44. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049172/2021-96
45. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049359/2021-90
46. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049661/2021-48
47. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049697/2021-21
48. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049380/2021-95
49. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049559/2021-42
50. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049422/2021-98

Secretaria-Geral da Mesa, 17 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

